



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.208, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de um motorista.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente um motorista, pelo prazo de três meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho do contratado, os requisitos para atuação e a remuneração serão os mesmos desenvolvidos pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Parágrafo único. O contratado deverá apresentar habilitação para condução de transporte escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 20 de agosto de 2015.

  
Ervino Ramm

Prefeito Municipal em exercício

  
Registre-se e publique-se.

Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICADA A AFIXAÇÃO  
EM LUGAR PÚBLICO  
DE 20/08/15  
A 20/08/15